



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 107/2025

Piumhi, 26 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Welington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências.”**.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23 /2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao **Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi**, mediante convênio, tendo como finalidade a incrementação das festividades da **44ª Exposição Agropecuária de Piumhi** que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições “Tonico Gabriel”.

§1º Para fins do disposto do *caput* deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

§2º Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstos no termo de convênio constante no Anexo único da presente Lei.

§3º Para a transferência da verba que se refere o §1º deste artigo fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do anexo único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§4º As despesas referentes ao §2º deste artigo serão pagas diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.



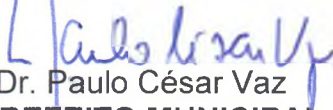
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.39, previstas no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 24 de março de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIUMHI E DO OUTRO O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI.

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG** com sede na Rua Padre Abel nº 332, bairro Centro, Piumhi/MG, CNPJ 16.781.346/0001-04, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Dr. Paulo César Vaz, CPF:013.369.531-01, RG MG-20.697.610 e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI**, CNPJ: 23.592.637/0001-10 com sede na Rua João Leite, n.º 221, Bairro Cruzeiro, aqui representado por seu presidente, Sr. César de Oliveira Silva, CPF: 046.784.906-47, RG: MG-10.243.000 SSP/MG, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio objetiva o apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi na realização da 44ª Exposição Agropecuária de Piumhi que acontecerá nos dias **17,18, 19 e 20 de julho de 2025**, nas dependências do Parque de Exposições Tônico Gabriel em Piumhi.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

1 - Ao Município:

a) Repassar ao Sindicato Rural de Piumhi o valor de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, através de um único cheque nominal, a ser pago no dia **16/07/2025 (quarta-feira)**, com o intuito de custear despesas do dia **17/07/2025 (quinta-feira)** como rodeio, estrutura, sonorização, dentre outros. Observa-se que é nesta data que os portões do Parque de Exposições deverão estar abertos a toda população em comemoração ao 157º aniversário da cidade.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- b)** Realizar limpeza nas dependências do Parque Tonico Gabriel, de 17 à 21 de julho de 2025, disponibilizando 12 (doze) garis, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.
- c)** Disponibilizar nas dependências do Parque de Exposições 4 (quatro) caçambas de 17 à 21 de julho de 2025, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.
- d)** Disponibilizar 1 (um) caminhão pipa e motorista, nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, para realizar a irrigação da arena, sempre antes das 17:00 horas.
- e)** Disponibilizar ambulância com motorista e auxiliar de enfermagem nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, das 20:30 horas até às 06:00 horas. Havendo Brigadista nas dependências do Parque, os servidores municipais estarão dispensados antes do horário aqui acordado.
- f)** Disponibilizar UTI Móvel com motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, das 20:30 horas até o término do show principal.
- g)** Arcar com despesas de camarim completo, no dia 17/07/2025 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.
- h)** Fornecer gratuitamente lanche (cachorro quente, pipoca, algodão doce) na segunda-feira dia 21/07/2025 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.

II - Ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi:

- a)** Citar o apoio do Município de Piumhi em todo o material confeccionado para a divulgação do evento, sendo outdoors, cartazes, chamadas de rádio, faixas, matérias nos jornais locais, etc.
- b)** Prestar todas as informações necessárias sempre que lhe for solicitado, permitindo sem prévio aviso, a fiscalização da execução do presente convênio por parte do Município.
- c)** Arcar com as despesas de traslado do hotel para local do evento, no dia 17/07/2025 (quinta-feira) atendendo toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- d) Prestar contas ao Município do valor do repasse, encaminhando relatório por escrito e cópia das Notas Fiscais ou similares, num prazo de até 90 (noventa) dias após o término do convênio.
- e) Arcar com as despesas de palco, som, luz, ECAD, carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos durante todo evento.
- f) Franquear os portões do Parque de Exposições Tonico Gabriel no dia 17/07/2025 (quinta-feira), permanecendo os mesmos abertos a toda população.
- g) Fornecer lanche para os servidores municipais (motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem) que estiverem trabalhando nas ambulâncias, todas as noites do evento.
- h) Disponibilizar Brigadista nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, das 20:30 horas até às 06:00 horas, para atender as eventuais ocorrências junto a ambulância disponibilizada pelo Município.
- i) Disponibilizar palco e som (usados no “Palco 2” durante a festa) no dia 21/07/2025 (segunda-feira), das 09:00 às 15:00 horas, para apresentações artísticas.
- j) Custear 100% das despesas do parque de diversões que será ofertado dia 21/07/2025 (segunda-feira), num valor total estimado em R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- k) Fornecer gratuitamente refrigerante na segunda-feira dia 21/07/2025 para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.
- l) Disponibilizar equipe e/ou responsável no dia 21/07/2025 (segunda-feira) das 09:00 às 15:00 horas, para distribuição gratuita de ingressos para a população usufruir do Parque de Diversões.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de agosto de 2025, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e enunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica acertada entre as partes que a realização das atividades do dia 21/07/2025 (segunda-feira) é de responsabilidade do Município de Piumhi e do Sindicato Rural de Piumhi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se a despesa anual, por parte do Município, em R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, e demais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39 da Lei nº 2.777 de 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Elegem os partícipes o Foro de Piumhi/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os fins de direito.

Piumhi, ____ de ____ de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA
PRÉSIDENTE DO SINDICATO

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração desta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para efetuar repasses financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi/MG, para realização da 44ª Expô Piumhi que acontecerá neste ano de 2025.

O Projeto autoriza o repasse de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o Sindicato e também as despesas relacionadas no convênio, num valor estimado de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), como aconteceu nos anos anteriores.

A relevância na aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se pelo fato de ser evento já tradicional no município que fortalece a comercialização de nossos produtos, tais como: o comércio do gado, dos animais de pequeno porte, os produtos agrícolas de nossa região, além do atrativo que é o rodeio e artistas que se apresentarão no Parque de Exposições, proporcionando diversão aos Piumhienses e visitantes, além de ser comemorado o aniversário de nossa cidade.

Piumhi, 24 de março de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

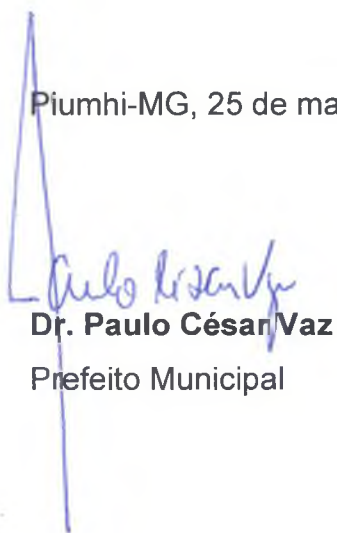
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **“Projeto Lei Autoriza Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências”** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Piumhi-MG, 25 de março de 2.025.



Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que **"Projeto Lei Autoriza Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências"**, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.025.

Piumhi-MG, 25 de março de 2.025.

Maria Perpétua da Silva Félix

Secretária de Administração e Finanças

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal